



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 107/2003

Fixa normas para a concessão de subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de subvenção a entidades de relevante utilidade pública do Município fica condicionada a apresentação de planilha de custos anuais, por parte das mesmas, e à prestação de contas referentes às subvenções concedidas no período anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 10 de março de 2003.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade fixar normas para a concessão de subvenções, visando a apreciação das reais necessidades das entidades, bem como a lisura na aplicação das verbas públicas.

Por tais razões, verifica-se que o projeto ora apresentado atende aos interesses da municipalidade, posto que moraliza a concessão de subvenções, por parte do Poder Público, devendo contar com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Solicitamos ainda que o referido projeto tramite em regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 10 de março de 2003


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador